



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 46/17

REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTOS E UTENSÍLIOS DE COPA

PROCESSO TC-A nº 3.934/026/17

OFERTA DE COMPRA nº 020101000012017OC00033

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:  
31/07/2017.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/08/2017, 9h.

O **Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração**, usando da competência delegada pela Presidência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Complementar nº 709/93 e do disposto no Inciso XX, do artigo 27 do Regimento Interno e nas Resoluções nº 1/97 e 4/97, torna público que se acha aberta neste Tribunal, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** - Processo nº **3.934/026/17**, objetivando o **Registro de Preços de produtos e utensílios de copa**, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pela Resolução nº 05/93, com a redação dada pela Resolução nº 03/08 (DOE de 04/09/08), aplicando-se, subsidiariamente, **no que couberem**, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto Estadual nº 47.297, de 6 de novembro de 2002, do Decreto Estadual nº 47.945, de 16 de julho de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As **propostas** deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e **serão encaminhadas por meio eletrônico**, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A **sessão pública** de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.



Integram este Edital os **Anexos de I a VI**.

**ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES:** até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL, e **serão respondidos** pelo subscritor do Edital, **no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura** da sessão pública.

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

## 1- OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços de produtos e utensílios de copa**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

## 2- PARTICIPAÇÃO

**2.1- Somente poderão participar deste Pregão microempresas e empresas de pequeno porte** do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação e que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

**2.1.1-** O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome do licitante no sistema de Pregão Eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer Pregão Eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

**2.1.2-** As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br).

**2.2-** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação e que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**2.3-** O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

**2.4-** Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada Pregão Eletrônico.

**2.5-** O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**2.6-** Para a fruição do **benefício da habilitação com irregularidade fiscal**, prevista neste Edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro do licitante junto ao CAUFESP.

**2.7-** Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93**, não será permitida a participação de empresas:

- a) **Estrangeiras que não funcionem no País;**
- b) **Reunidas sob a forma de consórcio**, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) **Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar** nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas;
- d) **Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98** e impedidas de contratar para os fins estabelecidos pela **Lei Estadual nº 10.218/99;**
- e) **Declaradas inidôneas** pelo Poder Público e não reabilitadas;
- f) **Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte** nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

## 3- PROPOSTA

**3.1-** As **propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico** disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) na opção "PREGAO - ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-la, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital;

**3.2-** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

**3.2.1- Preços totais dos lotes**, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, **incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos**, assim como



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

todas as **despesas diretas ou indiretas** relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**3.2.2-** Indicação da **marca/modelo** e **procedência** dos itens ofertados, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**3.3-** As entregas deverão ocorrer em **até 15 (quinze) dias corridos**, contados da data do recebimento da **Autorização de Compras** ou de **Fornecimento**, conforme o caso, pela **DETENTORA**, sendo que eventuais pedidos de prorrogação serão protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **DETENTORA**, para serem submetidos à apreciação superior.

**3.4-** Os prazos de validade dos itens serão, quando for o caso, conforme o especificado no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

**3.5-** O prazo de **validade da proposta será de 60 (sessenta) dias** contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico.

**3.6-** O objeto ofertado deverá atender a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**3.7-** Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital. É vedada a apresentação de proposta parcial para cada lote, devendo o licitante contemplar todos os seus itens.

**3.8-** Não será obrigatória apresentação de proposta para **todos os lotes**, podendo o licitante apresentar proposta somente para **o(s) lote(s) de seu interesse**.

**3.9-** Na formulação de sua proposta, o licitante deverá considerar o valor unitário estimado de cada item e o valor total estimado de cada lote, conforme consta no Anexo I, bem como observar o disposto no subitem 5.7.7.1 deste Edital.

## 4- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**4.1-** O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o **exame dos documentos a seguir relacionados**, os quais dizem respeito a:

### 4.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;



- d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 4.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);
- b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Estadual** da sede ou do domicílio do licitante;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

## 4.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

## 4.1.4- OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no **Anexo III** deste Edital, atestando que:



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e alterações, a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**;
- b) A empresa atende às **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Está ciente de que registro(s) no **CADIN ESTADUAL** (Lei Estadual nº 12.799/08) **impede(m) a contratação** com este Tribunal de Contas;
- d) A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- e) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- f) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

## 4.2- DISPOSIÇÕES GERAIS

**4.2.1-** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Tribunal de Contas aceitará como válidas as expedidas até **180** (cento e oitenta) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**4.2.2-** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, seja DETENTOR da Ata de Registro de Preços, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.



## 5- DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

**5.1-** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará **início à sessão pública** do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

**5.2-** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**5.2.1-** Serão **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante, até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório;
- d) Do **licitante não considerado**, nos termos da lei, **microempresa ou empresa de pequeno.**

**5.2.2-** A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

**5.2.3-** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

**5.2.4-** O eventual **desempate** de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

**5.3-** Nova **grade ordenatória** será divulgada pelo sistema, com a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

**5.4-** Será **iniciada a etapa de lances**, com a participação de todos os licitantes detentores de propostas classificadas.

**5.4.1-** A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico:

- a) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observadas, em ambos os casos, as **reduções mínimas** listadas abaixo, aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor:

**Lote 1: R\$ 50,00** (cinquenta reais);

**Lote 2: R\$ 70,00** (setenta reais);



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Lote 3: R\$ 40,00** (quarenta reais);

**Lote 4: R\$ 70,00** (setenta reais);

**Lote 5: R\$ 30,00** (trinta reais); e

**Lote 6: R\$ 70,00** (setenta reais).

**b)** A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço total do lote**.

**5.4.2-** A etapa de lances terá a duração de **15** (quinze) **minutos**;

**a)** A duração da **etapa de lances será prorrogada automaticamente** pelo sistema, com vistas à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos **3** (três) **minutos** do período de que trata este subitem ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática;

**b)** Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem anterior, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

**5.4.3-** No decorrer da etapa de lances, os licitantes serão informados pelo sistema eletrônico:

**a)** Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

**b)** Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

**5.4.4-** A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no **subitem 5.4.2**.

**5.5- Encerrada a etapa de lances**, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, com a **classificação final**, em ordem crescente de valores.

**5.5.1-** Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

**5.6- O Pregoeiro poderá negociar** com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições anteriores mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

**5.7-** Após a negociação, **o licitante classificado em 1º lugar/ofertante do menor preço** deverá compor e apresentar os valores constantes da **Proposta de Preços, conforme modelo apresentado no Anexo II deste Edital**. Essa proposta de preços deverá ser encaminhada através do **campo próprio do sistema BEC**, e deverá conter os seguintes elementos:

**a) Preços unitários dos itens e preços totais dos lotes**, expressos em moeda corrente nacional, **incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos**, assim como todas as **despesas diretas ou indiretas** relacionadas com a



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

- b) Indicação de marca, modelo e procedência** dos itens ofertados;
- c)** As entregas deverão ocorrer em **até 15 (quinze) dias corridos**, contados da data do recebimento da **Autorização de Compras** ou de **Fornecimento**, conforme o caso, pela **DETENTORA**;
- d)** Os prazos de validade dos itens serão, quando for o caso, conforme o especificado no Termo de Referência – Anexo I deste edital;
- e)** Prazo de **validade da proposta será de 60 (sessenta) dias** contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico;
- f)** Declaração, sob as penas da lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital;
- g)** Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

**5.7.1-** Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital. É vedada a apresentação de proposta parcial para o lote, devendo o licitante contemplar todos os seus itens.

**5.7.2 -** Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os lotes, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) lote(s) de seu interesse.

**5.7.3-** Nesta fase, será possível o envio de **um único documento Proposta de Preços**, não sendo possível, **através do sistema BEC**, a sua substituição ou inclusão de outros. Caberá ao Pregoeiro, atendendo ao princípio de seleção da proposta mais vantajosa para a administração, decidir sobre a possibilidade de retificação ou complementação de informações.

**5.7.4-** Após o recebimento do documento do licitante ofertante do menor preço, o Pregoeiro irá analisá-lo e **examinar a aceitabilidade do menor preço assim como a conformidade da proposta com o disposto neste Edital e no Termo de Referência**, decidindo motivadamente a respeito.

**5.7.5-** Se o licitante **deixar de encaminhar o documento referido no subitem 5.7,** ou em caso de o **Pregoeiro decidir pela inaceitabilidade da proposta, os seus preços serão considerados inaceitáveis.**

**5.7.6-** O **Pregoeiro** poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

**5.7.7-** A aceitabilidade de preços será aferida a partir dos valores de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada por este Tribunal de Contas, juntada aos autos.



**5.7.7.1-** O Pregoeiro poderá não aceitar o preço do lote por considerar excessivo o valor de um ou mais itens que o compõem, tendo por base a pesquisa acima referida.

**5.8-** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao **juízo da habilitação**, conforme o item 6 deste Edital.

**5.8.1-** Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, **examinará a oferta subsequente** de menor preço, **negociará** com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, passando então à **fase de habilitação**.

## 6- DA FASE DE HABILITAÇÃO:

**6.1-** Na fase de habilitação:

- a) O Pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no **Item 4 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste Edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no Item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de **suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas**, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;
  - b.1) Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) O licitante poderá suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação, por meio de ferramenta disponibilizada no “chat” (**clique no pictograma em forma de clipe, escolha o arquivo e clique em “abrir”**);
  - c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste subitem, serão apresentadas, obrigatoriamente, na forma indicada na alínea “c” acima, as declarações a que se refere o subitem 4.1.4, bem como demais documentos exigidos no Item 4 deste Edital que não constarem do cadastro junto ao CAUFESP;
- d) Este Tribunal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas **indisponibilidades** e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada;



e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser relacionados e apresentados no PROTOCOLO localizado na Rua Venceslau Brás, 183, térreo, Prédio Anexo-II, Centro, São Paulo, endereçados à Comissão Permanente de Licitações, CEP 01016-000, em até 2 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

e.1) Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 4.1.2, alíneas “a” a “e”, ainda, que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Tribunal de Contas, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

f.2) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem “f.1” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

**6.2- Se o licitante desatender às exigências para a habilitação**, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



**6.3-** Concluída a habilitação do licitante vencedor, o Pregoeiro consultará os demais classificados, verificando se aceitam fornecer aos preços unitários daquele, mantidas as quantidades ofertadas.

**6.3.1-** Observada a ordem de classificação, proceder-se-á ao julgamento da habilitação do(s) licitante(s) que aceitou(aram) fornecer ao(s) preço(s) do(s) vencedor(es) do certame.

## 7- RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

**7.1-** Divulgado o vencedor, ou ainda, se for o caso, encerrado o julgamento da habilitação dos demais participantes que concordaram em fornecer aos preços do vencedor do certame, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor **recurso**, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

**7.2- Havendo interposição de recurso**, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de **3 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, neste Tribunal de Contas, na **Sala da Comissão Permanente de Licitações** localizada na Rua Venceslau Brás, 183 - 1º subsolo, Centro, São Paulo, SP, [cpl@tce.sp.gov.br](mailto:cpl@tce.sp.gov.br);

**7.3-** Os **memoriais de recurso e as contrarrazões** serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), opção RECURSO e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Seção de PROTOCOLO, Rua Venceslau Brás, 183, térreo, Prédio Anexo-II, Centro, São Paulo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, observados os prazos estabelecidos no subitem 7.2.

**7.4-** A **falta de interposição de recurso** importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**7.5- Decididos os recursos** e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**7.6-** O recurso terá **efeito suspensivo** e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## 8 - DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

**8.1-** Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

**8.2-** A **desconexão do sistema eletrônico** com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

**8.2.1- Fora da etapa de lances:** a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Nesse caso, se a desconexão persistir por tempo superior a **15 (quinze) minutos**, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

**8.2.2- Durante a etapa de lances:** a continuidade da apresentação de lances pelos licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

**8.3-** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## 9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

**9.1-** A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Estadual nº 47.945, de 16/07/2003, no que couber, e será subscrita pela autoridade que assinou o Edital.

**9.2-** A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

**9.3-** O **prazo de validade** do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da respectiva Ata.

**9.4-** O **cancelamento do registro de preços** ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 18 e 19, do Decreto Estadual nº 47.945, de 16/07/2003.

**9.5-** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, a partir da convocação. O proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluído.

**9.5.1-** Terão preços registrados tanto o licitante vencedor, quanto os demais que aceitaram fornecer aos preços unitários daquele, desde que devidamente habilitados, respeitadas as quantidades licitadas e a ordem de classificação do certame.

**9.5.2-** Colhidas às assinaturas, este Tribunal de Contas providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a sua exclusão.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**9.6-** A existência de preços registrados não obriga este Tribunal de Contas a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**9.7-** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa **DETENTORA** terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido por este Tribunal de Contas, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For suspensa de licitar e/ou impedida de contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas;
- e) For impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98 e impedida de contratar para os fins estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.218/99;
- f) For declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitada.

**9.8-** Independentemente das previsões retro indicadas, a **DETENTORA** poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**9.9-** A(s) **DETENTORA(s)** incluída(s) na Ata de Registro de Preços estará(ão) obrigada(s) a fornecer nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

**9.10-** Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades deste Tribunal de Contas e por meio da emissão de **Autorização de Compras** ou de **Fornecimento**, conforme o caso, e a respectiva **Nota de Empenho**;

- a) A **DETENTORA** deverá retirar o instrumento de compra no prazo de até **5** (cinco) **dias corridos**, contados da convocação;
- b) A expedição da **Autorização de Compras** ou de **Fornecimento** fica condicionada a atualização, pela **DETENTORA**, de sua regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas a **DETENTORA** estará dispensada de atualizá-las.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**9.11- Os pedidos de fornecimento poderão conter um ou mais itens do lote, não sendo obrigatória a solicitação de todos os itens em cada pedido.**

**9.12- A DETENTORA** que, convocada, recusar-se injustificadamente a retirar a **Autorização de Compras** ou **de Fornecimento** no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução do ajuste.

**9.13- Constituem também condições para a celebração das contratações:**

- a) Inexistência de registros em nome da **DETENTORA** no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração;
- b) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- c) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

## 10 - DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

**10.1- Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública** do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a(s) **DETENTORA(s)**:

- a) Se **recusar(em) a assinar a Ata de Registro de Preços** ou quando convocada(s) a assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar(em) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender(em) a todas as condições para a celebração da contratação;
- b) No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal nos termos da Lei Complementar 123/2006, **deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal** para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;
- c) **Deixar(em) de apresentar os originais dos documentos de habilitação ou cópias autenticadas por tabelião de notas no PROTOCOLO** localizado na Rua Venceslau Brás, 183, térreo, Prédio Anexo-II, Centro, São Paulo, endereçados à Comissão Permanente de Licitações, CEP 01016-000, **em até 2 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, ressalvando que tais documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados do original, para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**10.2-** A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a **3 (três) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

**10.3-** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e nos endereços eletrônicos [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br).

**10.4-** Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

## 11- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

**11.1-** A **DETENTORA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

**11.2-** Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do **TCESP**.

**11.3-** As entregas deverão ocorrer em **até 15 (quinze) dias corridos** contados da data do recebimento da **Autorização de Compras** ou de **Fornecimento**, conforme o caso, pela **DETENTORA**.

**11.3.1-** Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **DETENTORA**, para serem submetidos à apreciação superior.

**11.4-** Os produtos entregues deverão ser novos e, quando for o caso, acondicionados em suas embalagens originais.

**11.5-** Os produtos serão recebidos pela Seção de Almoxarifado – DM-3, que expedirá os **Atestados de Recebimento**.

**11.6-** O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

**11.6.1-** É necessário o prévio agendamento das entregas junto à Seção de Almoxarifado por meio dos telefones (11) 3292-3268 e 3292-3744 bem como do endereço eletrônico: [dm3@tce.sp.gov.br](mailto:dm3@tce.sp.gov.br);

**11.6.2-** Local de entrega: Rua 25 de Março, nº 69, Seção de Almoxarifado, Centro, São Paulo, SP, CEP: 01021-000;

**11.6.3-** Horário de recebimento: 9:00 às 15:00 horas;

**11.6.4-** O local de carga e descarga encontra-se dentro da ZMRC (Zona de Máxima Restrição de Circulação) sujeito, portanto, à legislação municipal pertinente.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**11.7-** Constatadas irregularidades no objeto, este Tribunal de Contas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**11.7.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital, com determinação de sua substituição/correção;

**11.7.2-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

**11.8-** As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo de até **5** (cinco) **dias úteis** da data de recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

**11.9-** O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

## 12 - FORMA DE PAGAMENTO

**12.1-** O pagamento será efetuado em **15** (quinze) **dias** contados a partir da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil S.A., em conta-corrente da **DETENTORA**;

**12.1.1-** Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**12.2-** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções;

**12.2.1-** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Tribunal de Contas.

**12.3-** Para efeito de pagamento, a **DETENTORA** encaminhará os documentos de cobrança para o **responsável pelo acompanhamento e recebimento**.

**12.4-** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **DETENTORA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o **responsável pelo acompanhamento e recebimento** no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;

**12.4.1-** Caso a **DETENTORA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**12.5-** Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da **DETENTORA** no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.



**12.6-** No caso de a **DETENTORA** encontrar-se em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**12.7-** No caso de a **DETENTORA** encontrar-se em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**12.8 -** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

**12.9 -** Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação da **Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993**, alterada pela Resolução nº 3/2008.

## **13 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**13.1-** Ficará **impedida de licitar e contratar**, nos termos da **Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no **artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**.

**13.2-** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na **Resolução nº 5** de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução nº 3/2008, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, na relação de apenados deste Tribunal de Contas, nos termos da Instrução nº 1/2008, e no sítio [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br).

## **14 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.2-** Das sessões públicas de processamento deste Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**14.3-** O sistema manterá sigilo quanto à identidade dos licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta, e para os demais, até a etapa de habilitação.

**14.4-** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado - Poder Legislativo e nos sítios eletrônicos [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), opção “Pregão Eletrônico”.

**14.5-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas - DCC da Secretaria da Fazenda do Estado.

**14.6-** Integram o presente Edital:

- a)** Anexo I - Termo de Referência;
- b)** Anexo II - Proposta de Preços;
- c)** Anexo III - Modelo Arquivo Declarações;
- d)** Anexo IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- e)** Anexo V - Resolução nº 5 de 1º de Setembro de 1993 (alterada pela Resolução nº 3/08); e
- f)** Anexo VI - Ordem de Serviço GP nº 02/2001.

**14.7-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, em 28 de julho de 2017.

**Carlos Eduardo Corrêa Malek**  
**Diretor Técnico**  
**Departamento Geral de Administração**



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO nº 46/17 – TCESP

### 1. DO OBJETO:

1.1- O presente Termo de Referência destina-se a caracterizar os seguintes produtos:

LOTE 1					
Item	Especificação Técnica Detalhada dos Produtos	Unidade de Fornecimento	Qtde. Total Estimada (*)	Preço Unitário Estimado (R\$)	Preço Total Estimado do item (R\$)
Único	<b><u>Garrafa térmica de pressão; capacidade 1l; polipropileno</u></b> Garrafa térmica; de pressão; com capacidade de 1 litro; corpo em polipropileno; ampola em vidro, devendo estar de acordo com a NBR 13282; fundo de polipropileno; com tampa em polipropileno; com alça; lisa; na cor preta.	Unidade	160	40,11	6.417,60
<b>PREÇO TOTAL ESTIMADO DO LOTE (R\$)</b>					6.417,60

(\*) Quantidade Total Estimada para o período de 12 meses.

LOTE 2					
Item	Especificação Técnica Detalhada dos Produtos	Unidade de Fornecimento	Qtde. Total Estimada (*)	Preço Unitário Estimado (R\$)	Preço Total Estimado do item (R\$)
01	<b><u>Garrafa térmica de pressão; capacidade 1,8l; polipropileno</u></b> Garrafa térmica; de pressão; com capacidade de 1,8 litros; corpo em polipropileno; ampola em vidro, devendo estar de acordo com a NBR 13282; fundo de polipropileno; com tampa em polipropileno; com alça; lisa; na cor preta.	Unidade	60	58,42	3.505,20
02	<b><u>Garrafa térmica de pressão; capacidade 1l; inox</u></b> Garrafa térmica; de pressão; com capacidade de 1 litro; corpo em aço inox; ampola em vidro; fundo em polipropileno; com tampa em polipropileno; com alça; decoração lisa; fabricação de acordo com a norma NBR 13282.	Unidade	30	88,44	2.653,20
03	<b><u>Garrafa térmica de pressão; capacidade 1,8l; inox</u></b> Garrafa térmica; de pressão; com capacidade de 1,8 litros; corpo em aço inox; ampola em vidro, devendo estar de acordo com a NBR 13282; fundo de polipropileno; com tampa em polipropileno; com alça; lisa.	Unidade	30	97,34	2.920,20
<b>PREÇO TOTAL ESTIMADO DO LOTE (R\$)</b>					9.078,60

(\*) Quantidade Total Estimada para o período de 12 meses.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE 3					
Item	Especificação Técnica Detalhada dos Produtos	Unidade de Fornecimento	Qtde. Total Estimada (*)	Preço Unitário Estimado (R\$)	Preço Total Estimado do item (R\$)
01	<b>Colher de café, aço inox</b> Colher de cozinha; de café; em aço inox; medindo no mínimo (90)mm; espessura mínima (0,8)mm; com cabo de aço inox; sem decoração.	Caixa contendo 12 unidades	10	27,96	279,60
02	<b>Colher de chá, aço inox</b> Colher de cozinha; de chá; em aço inox; medindo no mínimo (118)mm; espessura mínima de (1,00)mm; com cabo de aço inox; sem decoração.	Caixa contendo 12 unidades	10	31,79	317,90
03	<b>Garfo de mesa, aço inox</b> Garfo de cozinha; de mesa; em aço inox; medindo no mínimo (180)mm; espessura mínima de (1,50)mm na lâmina; com cabo de aço inox; contendo decoração no cabo.	Caixa contendo 12 unidades	10	38,11	381,10
04	<b>Faca de mesa, aço inox</b> Faca de cozinha; de mesa; em aço inox AISI 420; medindo no mínimo corpo (212 mm), cabo (104 mm); espessura mínima de (3,00)mm; com cabo de aço inox; sem decoração.	Caixa contendo 12 unidades	10	69,37	693,70
05	<b>Copo, vidro, para água, incolor</b> Copo; de vidro; capacidade para 300 ml; com diâmetro mínimo de 6,5 cm; altura mínima de 12,5 cm; para água; incolor.	Caixa contendo 24 unidades	10	86,22	862,20
06	<b>Fervedor de alumínio, capacidade (1,5l)</b> Fervedor; de alumínio; capacidade para (1,5l); com diâmetro mínimo de (11,5cm); altura mínima de (13,0cm); com espessura mínima de (1,4mm); cabo baquelite.	Unidade	70	42,63	2.984,10
<b>PREÇO TOTAL ESTIMADO DO LOTE (R\$)</b>					<b>5.518,60</b>

(\*) Quantidade Total Estimada para o período de 12 meses.

LOTE 4					
Item	Especificação Técnica Detalhada dos Produtos	Unidade de Fornecimento	Qtde. Total Estimada (*)	Preço Unitário Estimado (R\$)	Preço Total Estimado do item (R\$)
01	<b>Xícara de café, com pires, porcelana branca</b> Xícara; de porcelana; com capacidade mínima de (60) ml; diâmetro mínimo da xícara de (55) mm; diâmetro mínimo do pires (115) mm; altura mínima da xícara de (56) mm; para café, com pé, asa e design oitavado; na cor branca; sem filete.	Caixa contendo 12 unidades	12	168,04	2.016,48
02	<b>Xícara de chá, com pires, porcelana branca</b> Xícara; de porcelana; com capacidade mínima de (200) ml; diâmetro mínimo da xícara (84) mm; diâmetro mínimo do pires (152) mm; altura mínima da xícara de (75) mm; para chá, com pé, asa e design oitavado; na cor branca; sem filete.	Caixa contendo 12 unidades	12	235,25	2.823,00
03	<b>Prato de porcelana, (28 cm), com borda, raso, oitavado, branca</b> Prato de porcelana; diâmetro mínimo de (28cm); aba mínima de 4,0 cm; com borda; tipo raso; oitavado; na cor branca; liso.	Caixa contendo 12 unidades	10	312,89	3.128,90



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

04	<b>Prato de porcelana, (20 cm), para sobremesa, com borda, raso, oitavado, branca</b> Prato de porcelana; diâmetro mínimo de (20 cm); aba mínima de 3,0 cm, para sobremesa; com borda; tipo raso; oitavado; na cor branca; liso.	Caixa contendo 12 unidades	10	152,57	1.525,70
<b>PREÇO TOTAL ESTIMADO DO LOTE (R\$)</b>					9.494,08

(\*) Quantidade Total Estimada para o período de 12 meses.

<b>LOTE 5</b>					
Item	Especificação Técnica Detalhada dos Produtos	Unidade de Fornecimento	Qtde. Total Estimada (*)	Preço Unitário Estimado (R\$)	Preço Total Estimado do item (R\$)
Único	<b>Bule para café, aço inox</b> Bule; para café; de aço inox AISI 304; com capacidade mínima para 700 ml; medindo no mínimo (diam. 8 x alt. 15)cm; espessura mínima de 0,6mm; com cabo de aço inox; com bico longo e tampa vai e volta.	Unidade	50	84,98	4.249,00
<b>PREÇO TOTAL ESTIMADO DO LOTE (R\$)</b>					4.249,00

(\*) Quantidade Total Estimada para o período de 12 meses.

<b>LOTE 6</b>					
Item	Especificação Técnica Detalhada dos Produtos	Unidade de Fornecimento	Qtde. Total Estimada (*)	Preço Unitário Estimado (R\$)	Preço Total Estimado do item (R\$)
Único	<b>Filtro de papel, tamanho 103</b> Filtro de papel; 100% celulose; para coar café; modelo tradicional para garrafa térmica comum; com fechamento de dupla prensagem; tamanho 103; gramatura 54 g/m2; poros medindo entre 0,0047 e 0,0071; com capacidade de um parâmetro de 12 a 18 segundos/100ml; na cor branca; fornecido em caixa apropriada ao produto; <b>com validade mínima de 4 anos a contar da data de entrega.</b>	Caixa contendo 30 unidades	3.000	3,23	9.690,00
<b>PREÇO TOTAL ESTIMADO DO LOTE (R\$)</b>					9.690,00

(\*) Quantidade Total Estimada para o período de 12 meses.

1.2- Os produtos, objeto deste termo, deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificada com a descrição e quantidade do material contido e em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhuma avaria (vazamento, amassados, rasgos, sujeira, dentre outras).

1.2.1- As embalagens primárias deverão estar protegidas em embalagens secundárias reforçadas, resistentes e apropriadas, devidamente identificadas.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1- As entregas deverão ocorrer em **até 15 (quinze) dias corridos**, contados da data do recebimento da **Autorização de Compras** ou de **Fornecimento**, conforme o caso, pela **DETENTORA**.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**2.1.1-** Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **DETENTORA**, para serem submetidos à apreciação superior.

**2.2-** Caberá à **DETENTORA**:

**2.2.1-** Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;

**2.2.2-** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por este Tribunal;

**2.2.3-** Atender a toda a **legislação vigente** (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

**2.3-** Constatadas irregularidades no objeto, este TCESP, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**2.3.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição;

**2.3.2-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

**2.4-** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05** (cinco) **dias úteis**, contados do recebimento pela **DETENTORA** da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

**2.5-** A **DETENTORA** deverá entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, **principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada** durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

**2.6-** O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

**2.6.1-** A entrega deverá ser **agendada previamente** junto à Seção de Almoxarifado, por meio dos telefones (11) 3292-3268 e 3292-3744, bem como do endereço eletrônico: [dm3@tce.sp.gov.br](mailto:dm3@tce.sp.gov.br);

**2.6.2-** Local de entrega: Almoxarifado – Rua 25 de Março, nº 69, Centro, São Paulo/SP, CEP: 01021-000;

**2.6.3-** Horário de recebimento: das 09:00 às 15:00;

**2.6.4-** Observação: Os locais de carga e descarga deste Tribunal encontram-se dentro da ZMRC (Zona de Máxima Restrição de Circulação) sujeitos, portanto, à legislação municipal pertinente.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**2.7-** De forma a abastecer o Almojarifado deste Tribunal de Contas, com regularidade, estimam-se aquisições com **periodicidade trimestral** durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**2.8-** Os pedidos de fornecimento **poderão conter um ou mais itens do Lote, não sendo obrigatória a solicitação de todos os itens do Lote em cada pedido.**

### **3. LOTES, CÓDIGOS DE REFERÊNCIA DA BOLSA ELETRÔNICA DE COMPRAS (BEC), QUANTIDADES, PREÇOS ESTIMADOS E REDUÇÃO MÍNIMA**

Lote	Código BEC	Qtde.	Unidade	Descrição Resumida (*)	Preço Total Estimado do Lote (R\$)	Redução mínima(R\$)
1	3165825	1	Vide Edital	Aquisição de recipientes e utensílios de cozinha. Agrupamento de Itens, Pregão Eletrônico, LOTE – 1 (Descrição detalhada, vide edital)	6.417,60	50,00
2	3165833	1	Vide Edital	Aquisição de recipientes e utensílios de cozinha. Agrupamento de Itens, Pregão Eletrônico, LOTE – 2 (Descrição detalhada, vide edital)	9.078,60	70,00
3	3165841	1	Vide Edital	Aquisição de recipientes e utensílios de cozinha. Agrupamento de Itens, Pregão Eletrônico, LOTE – 3 (Descrição detalhada, vide edital)	5.518,60	40,00
4	3165850	1	Vide Edital	Aquisição de recipientes e utensílios de cozinha. Agrupamento de Itens, Pregão Eletrônico, LOTE – 4 (Descrição detalhada, vide edital)	9.494,08	70,00
5	2878763	1	Vide Edital	Aquisição de recipientes e utensílios de cozinha. Agrupamento de Itens, Pregão Eletrônico, (Descrição detalhada, vide edital)	4.249,00	30,00
6	3165876	1	Vide Edital	Aquisição de recipientes e utensílios de cozinha. Agrupamento de Itens, Pregão Eletrônico, LOTE – 6 (Descrição detalhada, vide edital)	9.690,00	70,00

**(\*) Para especificações dos itens, consultar item 1.1 deste Termo de Referência.**



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

Ao  
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo  
Pregão Eletrônico nº 46/17  
Processo TCA nº 3.934/026/17

Objeto: Registro de Preços de produtos e utensílios de copa.

LOTE 1 – Código BEC 3165825						
Item	Especificação Técnica Detalhada dos Produtos	Unidade de Fornecimento	Qtde. Total Estimada (*)	Marca, modelo e procedência	Preço Unitário (R\$)	Preço Total do item (R\$)
Único	<b>Garrafa térmica de pressão; capacidade 1l; polipropileno</b> Garrafa térmica; de pressão; com capacidade de 1 litro; corpo em polipropileno; ampola em vidro, devendo estar de acordo com a NBR 13282; fundo de polipropileno; com tampa em polipropileno; com alça; lisa; na cor preta.	Unidade	160			
<b>PREÇO TOTAL DO LOTE (R\$)</b>						

(\*) quantidade total estimada para o período de 12 (doze) meses

LOTE 2 – Código BEC 3165833						
Item	Especificação Técnica Detalhada dos Produtos	Unidade de Fornecimento	Qtde. Total Estimada (*)	Marca, modelo e procedência	Preço Unitário (R\$)	Preço Total do item (R\$)
01	<b>Garrafa térmica de pressão; capacidade 1,8l; polipropileno</b> Garrafa térmica; de pressão; com capacidade de 1,8 litros; corpo em polipropileno; ampola em vidro, devendo estar de acordo com a NBR 13282; fundo de polipropileno; com tampa em polipropileno; com alça; lisa; na cor preta.	Unidade	60			
02	<b>Garrafa térmica de pressão; capacidade 1l; inox</b> Garrafa térmica; de pressão; com capacidade de 1 litro; corpo em aço inox; ampola em vidro; fundo em polipropileno; com tampa em polipropileno; com alça; decoração lisa; fabricação de acordo com a norma NBR 13282.	Unidade	30			
03	<b>Garrafa térmica de pressão; capacidade 1,8l; inox</b> Garrafa térmica; de pressão; com capacidade de 1,8 litros; corpo em aço inox; ampola em vidro, devendo estar de acordo com a NBR 13282; fundo de polipropileno; com tampa em polipropileno; com alça; lisa.	Unidade	30			
<b>PREÇO TOTAL DO LOTE (R\$)</b>						

(\*) quantidade total estimada para o período de 12 (doze) meses



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## LOTE 3 – Código BEC 3165841

Item	Especificação Técnica Detalhada dos Produtos	Unidade de Fornecimento	Qtde. Total Estimada (*)	Marca, modelo e procedência	Preço Unitário (R\$)	Preço Total do item (R\$)
01	<b>Colher de café, aço inox</b> Colher de cozinha; de café; em aço inox; medindo no mínimo (90)mm; espessura mínima (0,8)mm; com cabo de aço inox; sem decoração.	Caixa contendo 12 unidades	10			
02	<b>Colher de chá, aço inox</b> Colher de cozinha; de chá; em aço inox; medindo no mínimo (118)mm; espessura mínima de (1,00)mm; com cabo de aço inox; sem decoração.	Caixa contendo 12 unidades	10			
03	<b>Garfo de mesa, aço inox</b> Garfo de cozinha; de mesa; em aço inox; medindo no mínimo (180)mm; espessura mínima de (1,50)mm na lâmina; com cabo de aço inox; contendo decoração no cabo.	Caixa contendo 12 unidades	10			
04	<b>Faca de mesa, aço inox</b> Faca de cozinha; de mesa; em aço inox AISI 420; medindo no mínimo corpo (212 mm), cabo (104 mm); espessura mínima de (3,00)mm; com cabo de aço inox; sem decoração.	Caixa contendo 12 unidades	10			
05	<b>Copo, vidro, para água, incolor</b> Copo; de vidro; capacidade para 300 ml; com diâmetro mínimo de 6,5 cm; altura mínima de 12,5 cm; para água; incolor.	Caixa contendo 24 unidades	10			
06	<b>Fervedor de alumínio, capacidade (1,5l)</b> Fervedor; de alumínio; capacidade para (1,5l); com diâmetro mínimo de (11,5cm); altura mínima de (13,0cm); com espessura mínima de (1,4mm); cabo baquelite.	Unidade	70			
<b>PREÇO TOTAL DO LOTE (R\$)</b>						

(\*) quantidade total estimada para o período de 12 (doze) meses

## LOTE 4 – Código BEC 3165850

Item	Especificação Técnica Detalhada dos Produtos	Unidade de Fornecimento	Qtde. Total Estimada (*)	Marca, modelo e procedência	Preço Unitário (R\$)	Preço Total do item (R\$)
01	<b>Xícara de café, com pires, porcelana branca</b> Xícara; de porcelana; com capacidade mínima de (60) ml; diâmetro mínimo da xícara de (55) mm; diâmetro mínimo do pires (115) mm; altura mínima da xícara de (56) mm; para café, com pé, asa e design oitavado; na cor branca; sem filete.	Caixa contendo 12 unidades	12			
02	<b>Xícara de chá, com pires, porcelana branca</b> Xícara; de porcelana; com capacidade mínima de (200) ml; diâmetro mínimo da xícara (84) mm; diâmetro mínimo do pires (152) mm; altura mínima da xícara de (75) mm; para chá, com pé, asa e design oitavado; na cor branca; sem filete.	Caixa contendo 12 unidades	12			



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

03	<b>Prato de porcelana, (28 cm), com borda, raso, oitavado, branca</b> Prato de porcelana; diâmetro mínimo de (28cm); aba mínima de 4,0 cm; com borda; tipo raso; oitavado; na cor branca; liso.	Caixa contendo 12 unidades	10			
04	<b>Prato de porcelana, (20 cm), para sobremesa, com borda, raso, oitavado, branca</b> Prato de porcelana; diâmetro mínimo de (20 cm); aba mínima de 3,0 cm, para sobremesa; com borda; tipo raso; oitavado; na cor branca; liso.	Caixa contendo 12 unidades	10			
<b>PREÇO TOTAL DO LOTE (R\$)</b>						

(\*) quantidade total estimada para o período de 12 (doze) meses

<b>LOTE 5 – Código BEC 2878763</b>						
Item	Especificação Técnica Detalhada dos Produtos	Unidade de Fornecimento	Qtde. Total Estimada (*)	Marca, modelo e procedência	Preço Unitário (R\$)	Preço Total do item (R\$)
Único	<b>Bule para café, aço inox</b> Bule; para café; de aço inox AISI 304; com capacidade mínima para 700 ml; medindo no mínimo (diam. 8 x alt. 15)cm; espessura mínima de 0,6mm; com cabo de aço inox; com bico longo e tampa vai e volta.	Unidade	50			
<b>PREÇO TOTAL DO LOTE (R\$)</b>						

(\*) quantidade total estimada para o período de 12 (doze) meses

<b>LOTE 6 – Código BEC 3165876</b>						
Item	Especificação Técnica Detalhada dos Produtos	Unidade de Fornecimento	Qtde. Total Estimada (*)	Marca, modelo e procedência	Preço Unitário (R\$)	Preço Total do item (R\$)
Único	<b>Filtro de papel, tamanho 103</b> Filtro de papel; 100% celulose; para coar café; modelo tradicional para garrafa térmica comum; com fechamento de dupla prensagem; tamanho 103; gramatura 54 g/m2; poros medindo entre 0,0047 e 0,0071; com capacidade de um parâmetro de 12 a 18 segundos/100ml; na cor branca; fornecido em caixa apropriada ao produto; <b>com validade mínima de 4 anos a contar da data de entrega.</b>	Caixa contendo 30 unidades	3.000			
<b>PREÇO TOTAL DO LOTE (R\$)</b>						

(\*) quantidade total estimada para o período de 12 (doze) meses

As entregas deverão ocorrer em **até 15 (quinze) dias corridos** contados da data do recebimento da **Autorização de Compras** ou de **Fornecimento**, conforme o caso, pela **DETENTORA**, sendo que eventuais pedidos de prorrogação serão protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **DETENTORA**, para serem submetidos à apreciação superior;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Os prazos de validade dos itens serão, quando for o caso, conforme o especificado no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

O Prazo de **validade da proposta será de 60** (sessenta) **dias** contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico.

**Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

**Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.**

***Antes de encaminhar este arquivo, certifique-se de sua correção no preenchimento de preços em relação ao valor final negociado e quanto a sua conformidade ao solicitado neste modelo, pois será possível o envio de um único documento, não sendo permitida, através do sistema BEC, a sua substituição ou a inclusão de quaisquer outros arquivos.***



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO III - MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO) PREGÃO ELETRÔNICO nº 46/17- TCESP

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 46/17, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **DECLARO**, sob as penas da lei:

**a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;**

**b) Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;**

**c) Estar ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08) impede(m) a contratação com este Tribunal de Contas;**

**d) Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos conheço na íntegra;**

**e) Para o caso de empresas em recuperação judicial:** estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**f) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

São Paulo, ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

RG nº.....



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO TCA nº 3.934/026/17

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor Carlos Eduardo Corrêa Malek, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 1/97 publicada no D.O.E. de 08/03/97 e nº 4/97 publicada no D.O.E. de 20/03/97 e Ato nº 1917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, doravante designado **TCESP**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S) (em recuperação judicial/extrajudicial**, quando for o caso), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, dos Decretos Estaduais nº 47.945, de 16/07/2003 e nº 51.809, de 16 de maio de 2007, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

### **DETENTORA(S) DO ITEM ÚNICO DO LOTE 1, PELA ORDEM:**

#### **DETENTORA 1**

Denominação: .....  
Endereço: .....  
CNPJ: .....  
Representante Legal: .....  
CPF: .....

#### **DETENTORA 2**

Denominação: .....  
Endereço: .....  
CNPJ: .....  
Representante Legal: .....  
CPF: .....

#### **ITEM ÚNICO: Garrafa térmica de pressão; capacidade 1l; polipropileno**

Garrafa térmica; de pressão; com capacidade de 1 litro; corpo em polipropileno; ampola em vidro, devendo estar de acordo com a NBR 13282; fundo de polipropileno; com tampa em polipropileno; com alça; lisa; na cor preta.

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 160 unidades.

**PREÇO UNITÁRIO:** R\$



**DETENTORA(S) DOS ITENS 1 A 3 DO LOTE 2, PELA ORDEM:**

**DETENTORA 1**

Denominação: .....  
Endereço: .....  
CNPJ: .....  
Representante Legal: .....  
CPF: .....

**DETENTORA 2**

Denominação: .....  
Endereço: .....  
CNPJ: .....  
Representante Legal: .....  
CPF: .....

**ITEM 1: Garrafa térmica de pressão; capacidade 1,8l; polipropileno**

Garrafa térmica; de pressão; com capacidade de 1,8 litros; corpo em polipropileno; ampola em vidro, devendo estar de acordo com a NBR 13282; fundo de polipropileno; com tampa em polipropileno; com alça; lisa; na cor preta.

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 60 unidades.

**PREÇO UNITÁRIO:** R\$

**ITEM 2: Garrafa térmica de pressão; capacidade 1l; inox**

Garrafa térmica; de pressão; com capacidade de 1 litro; corpo em aço inox; ampola em vidro; fundo em polipropileno; com tampa em polipropileno; com alça; decoração lisa; fabricação de acordo com a norma NBR 13282.

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 30 unidades.

**PREÇO UNITÁRIO:** R\$

**ITEM 3: Garrafa térmica de pressão; capacidade 1,8l; inox**

Garrafa térmica; de pressão; com capacidade de 1,8 litros; corpo em aço inox; ampola em vidro, devendo estar de acordo com a NBR 13282; fundo de polipropileno; com tampa em polipropileno; com alça; lisa.

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 30 unidades.

**PREÇO UNITÁRIO:** R\$

**DETENTORA(S) DOS ITENS 1 A 6 DO LOTE 3, PELA ORDEM:**

**DETENTORA 1**

Denominação: .....  
Endereço: .....  
CNPJ: .....  
Representante Legal: .....  
CPF: .....



## **DETENTORA 2**

Denominação: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Representante Legal: .....

CPF: .....

### **ITEM 1: Colher de café, aço inox**

Colher de cozinha; de café; em aço inox; medindo no mínimo (90)mm; espessura mínima (0,8)mm; com cabo de aço inox; sem decoração.

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 10 caixas contendo 12 unidades.

**PREÇO UNITÁRIO: R\$**

### **ITEM 2: Colher de chá, aço inox**

Colher de cozinha; de chá; em aço inox; medindo no mínimo (118)mm; espessura mínima de (1,00)mm; com cabo de aço inox; sem decoração.

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 10 caixas contendo 12 unidades.

**PREÇO UNITÁRIO: R\$**

### **ITEM 3: Garfo de mesa, aço inox**

Garfo de cozinha; de mesa; em aço inox; medindo no mínimo (180)mm; espessura mínima de (1,50)mm na lâmina; com cabo de aço inox; contendo decoração no cabo.

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 10 caixas contendo 12 unidades.

**PREÇO UNITÁRIO: R\$**

### **ITEM 4: Faca de mesa, aço inox**

Faca de cozinha; de mesa; em aço inox AISI 420; medindo no mínimo corpo (212 mm), cabo (104 mm); espessura mínima de (3,00)mm; com cabo de aço inox; sem decoração.

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 10 caixas contendo 12 unidades.

**PREÇO UNITÁRIO: R\$**

### **ITEM 5: Copo, vidro, para água, incolor**

Copo; de vidro; capacidade para 300 ml; com diâmetro mínimo de 6,5 cm; altura mínima de 12,5 cm; para água; incolor.

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 10 caixas contendo 24 unidades.

**PREÇO UNITÁRIO: R\$**

### **ITEM 6: Fervedor de alumínio, capacidade (1,5l)**

Fervedor; de alumínio; capacidade para (1,5l); com diâmetro mínimo de (11,5cm); altura mínima de (13,0cm); com espessura mínima de (1,4mm); cabo baquelite.

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 70 unidades.

**PREÇO UNITÁRIO: R\$**



## **DETENTORA(S) DOS ITENS 1 A 4 DO LOTE 4, PELA ORDEM:**

### **DETENTORA 1**

Denominação: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Representante Legal: .....

CPF: .....

### **DETENTORA 2**

Denominação: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Representante Legal: .....

CPF: .....

### **ITEM 1: Xícara de café, com pires, porcelana branca**

Xícara; de porcelana; com capacidade mínima de (60) ml; diâmetro mínimo da xícara de (55) mm; diâmetro mínimo do pires (115) mm; altura mínima da xícara de (56) mm; para café, com pé, asa e design oitavado; na cor branca; sem filete.

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 12 caixas contendo 12 unidades.

**PREÇO UNITÁRIO:** R\$

### **ITEM 2: Xícara de chá, com pires, porcelana branca**

Xícara; de porcelana; com capacidade mínima de (200) ml; diâmetro mínimo da xícara (84) mm; diâmetro mínimo do pires (152) mm; altura mínima da xícara de (75) mm; para chá, com pé, asa e design oitavado; na cor branca; sem filete.

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 12 caixas contendo 12 unidades.

**PREÇO UNITÁRIO:** R\$

### **ITEM 3: Prato de porcelana, (28 cm), com borda, raso, oitavado, branca**

Prato de porcelana; diâmetro mínimo de (28cm); aba mínima de 4,0 cm; com borda; tipo raso; oitavado; na cor branca; liso.

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 10 caixas contendo 12 unidades.

**PREÇO UNITÁRIO:** R\$

### **ITEM 4: Prato de porcelana, (20 cm), para sobremesa, com borda, raso, oitavado, branca**

Prato de porcelana; diâmetro mínimo de (20 cm); aba mínima de 3,0 cm, para sobremesa; com borda; tipo raso; oitavado; na cor branca; liso.

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 10 caixas contendo 12 unidades.

**PREÇO UNITÁRIO:** R\$



**DETENTORA(S) DO ITEM ÚNICO DO LOTE 5, PELA ORDEM:**

**DETENTORA 1**

Denominação: .....  
Endereço: .....  
CNPJ: .....  
Representante Legal: .....  
CPF: .....

**DETENTORA 2**

Denominação: .....  
Endereço: .....  
CNPJ: .....  
Representante Legal: .....  
CPF: .....

**ITEM ÚNICO: Bule para café, aço inox**

Bule; para café; de aço inox AISI 304; com capacidade mínima para 700 ml; medindo no mínimo (diam. 8 x alt. 15)cm; espessura mínima de 0,6mm; com cabo de aço inox; com bico longo e tampa vai e volta.

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 50 unidades.

**PREÇO UNITÁRIO:** R\$

**DETENTORA(S) DO ITEM ÚNICO DO LOTE 6, PELA ORDEM:**

**DETENTORA 1**

Denominação: .....  
Endereço: .....  
CNPJ: .....  
Representante Legal: .....  
CPF: .....

**DETENTORA 2**

Denominação: .....  
Endereço: .....  
CNPJ: .....  
Representante Legal: .....  
CPF: .....

**ITEM ÚNICO: Filtro de papel, tamanho 103**

Filtro de papel; 100% celulose; para coar café; modelo tradicional para garrafa térmica comum; com fechamento de dupla prensagem; tamanho 103; gramatura 54 g/m<sup>2</sup>; poros medindo entre 0,0047 e 0,0071; com capacidade de um parâmetro de 12 a 18 segundos/100ml; na cor branca; fornecido em caixa apropriada ao produto;

**com validade mínima de 4 anos a contar da data de entrega.**

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 3.000 caixas contendo 30 unidades.

**PREÇO UNITÁRIO:** R\$



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de Preços de produtos e utensílios de copa.

## CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, iniciando-se com a sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

## CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**3.1-** Contratar com a Administração do **TCESP**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 46/17**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

**3.2-** Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, com apresentação de documentação revalidada se algum documento perder a validade.

**3.3-** Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**3.4-** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.

**3.5-** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **TCESP**.

**3.6-** Atender a toda **legislação vigente** (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

**3.7-** Entregar o material nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, **principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada** durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

**3.8-** A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo**



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

## CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO TCESP

- 4.1-** Indicar **responsável** pelo acompanhamento e recebimento, que será responsável pelo acompanhamento deste **Registro de Preços**.
- 4.2-** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.
- 4.3-** Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- 4.4-** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

- 5.1-** Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e na Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução nº 3/2008, do **TCESP**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.
- 5.2-** No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 5.3-** No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1-** Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:
  - a)** Edital do Pregão Eletrônico nº 46/17 e seus Anexos;
  - b)** Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;
  - c)** Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 46/17.



**6.2-** A existência de preços registrados não obriga o **TCESP** a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA SÉTIMA - FORO**

**7.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

**7.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Paulo, ... de ..... de 2017.

**P/ TCESP**

**P/ DETENTORA(S)**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO V RESOLUÇÃO nº 5/93\*

TC-A -16.529/026/93 - de 1/9/93

PUBLICADA no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 2 de setembro de 1993.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº. 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei nº. 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente; Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção.

**RESOLVE** baixar a presente resolução, na conformidade seguinte:

**Artigo 1º** - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

**Artigo 2º** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

*I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou*

*II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.*

**Artigo 3º** - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

*I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e*

*II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.*

**Parágrafo único** - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

**Artigo 4º** - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

*I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou*

*II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.*

**Artigo 5º** - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

**Parágrafo único** - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

**Artigo 6º** - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**Artigo 7º** - As multas referidas nesta resolução não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Tribunal reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º - Se este Tribunal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

**Artigo 8º** - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Artigo 9º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* Atualizada pela Resolução nº. 03/08, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 4 de setembro de 2008.



## ANEXO VI ORDEM DE SERVIÇO GP Nº 02/2001

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 30/05/2001, PÁG. 35.  
TCA - 29.863/026/00

**Regulamenta**, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado, o parágrafo 2º do artigo 71 da Lei Federal 8666/93, com a redação determinada pela Lei nº 9032, de 28.04.95.

**O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 2º, inciso XXIII da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, c/c o artigo 24 do Regimento Interno;

**Considerando** o disposto no artigo 23 da Lei nº 9711, de 20.11.98, que alterou a redação do artigo 31 da Lei nº 8212, de 24.07.91;

**Considerando** as normas do Decreto nº 3.048, de 06.05.99, que “Aprova o Regulamento da Previdência Social e dá outras providências”, especialmente aquelas previstas em seu artigo 219 e §§;

**Considerando** o dever imposto por tais normas à Administração; e

**Considerando**, finalmente, caber à Administração exigir do contratado a comprovação do adimplemento das obrigações previdenciárias relativas ao objeto da avença, de modo a prevenir eventual responsabilidade solidária que, quanto a estas, lhe possa recair;

### RESOLVE

**Regulamentar** o artigo 71, § 2º da Lei Federal nº 8666/93, com a redação determinada pela Lei 9032/95, nos rigorosos termos que seguem, aplicáveis aos contratos em que este Tribunal figurar como Contratante.

**Art. 1º** - Por força do contido no artigo 31 e §§ da Lei nº 9711/95, c/c o artigo 219, § 3º do Decreto 3048/99, este Tribunal deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação dos serviços ali enumerados, para recolhimento, no prazo legal e regulamentar, em nome da Empresa contratada.

**Art. 2º** - Não se emitirá atestado de realização dos serviços sem prévia verificação, pelo Gestor do Contrato, do efetivo cumprimento das regras desta Ordem de Serviço.

**Parágrafo Único** – O atestado a que se refere o caput será assinado por todos os membros da Comissão de Fiscalização do Contrato, incluído o gestor.

**Art. 3º** - A Contratada deverá apresentar para a Comissão de Fiscalização:

I- Cópia autenticada da carteira de trabalho, devidamente registrada, dos empregados que prestam serviços vinculados ao contrato.

II- Inscrição dos empregados e respectivos recolhimentos mensais previdenciários.

III- Comprovante dos recolhimentos regulares do FGTS.

IV- Comprovações de:

- a) EPI's – Equipamento de proteção individual
- b) Saúde Ocupacional
- c) Seguro de Vida
- d) Uniforme de Empresa

**Art. 4º** - No caso de contratação envolvendo execução de obras:

I- Incumbe à Contratada, juntamente com a Comissão Técnica de Fiscalização, providenciar:

- a) inscrição da obra no posto do INSS, e informação sobre o valor para obtenção da CND – Certidão Negativa de Débitos da obra Contratada.
- b) Cadastro da obra e Alvará de Construção junto à Municipalidade.
- c) Custo previsto do ISS – Imposto sobre Serviço

II- A Contratada providenciará, durante a execução contratual, comprovações de:

- a) Recolhimento de caução, ou, no caso de aditamento, sua complementação, quando exigida a garantia.
- b) Recolhimentos de seguros de Riscos de Engenharia, de Vida e outros previstos contratualmente.
- c) Recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (para projetos, obras, etc.).
- d) Recolhimento mensal do ISS para fins de “Habite-se”.

**Parágrafo Único** – Somente se emitirá Termo de Recebimento Definitivo da obra mediante obtenção e apresentação, pela Contratada, da CND e do Habite-se.

**Art. 5º** - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante, obrigatoriamente, fazer menção a esta Ordem de Serviço para que dela tenham ciência os interessados em contratar com o Tribunal.

**Art. 6º** - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo das disposições constantes das Ordens de Serviço 1/83 e 1/89, revogadas as disposições em contrário.